



**ESTADO DO MARANHÃO**  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO  
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - PRES/EGMA

**EDITAL EGMA/FAPEMA Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO GOVERNANÇA VERDE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE PÚBLICA NO MARANHÃO**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Fundação Escola de Governo do Maranhão (Fundação EGMA), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), com o objetivo de fomentar a governança verde, inovação e sustentabilidade na administração pública maranhense, fruto de Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026 FAPEMA/FUNDAÇÃO EGMA, convida os(as) interessados(as) a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

## **1 INTRODUÇÃO**

**1.1** O Governo do Maranhão, empenhado com a implementação de práticas sustentáveis, inovação e eficiência na gestão pública no Estado, por meio da Fundação EGMA, realizará a destinação de bolsas aos profissionais com formação nas seguintes áreas do conhecimento: Gestão Pública, Administração, Ciências Ambientais, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e demais cursos expressamente previstos no Anexo I deste Edital, conforme classificação oficial das Áreas do Conhecimento do CNPq, buscando qualificação de profissionais e desenvolver as competências e habilidades necessárias para a atuação no ambiente de implementação do Projeto Institucional intitulado "Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão".

## **2 OBJETIVOS**

**2.1** O presente Edital tem por objetivo a seleção de pesquisadores(as) bolsistas e Coordenador(a) Técnico(a) bolsista para atuarem na execução do Projeto Institucional intitulado "Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão", com foco na implementação e avaliação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no âmbito do Poder Executivo Estadual e posterior expansão aos municípios maranhenses.

**2.2** Desenvolver competências e habilidades, por meio da destinação de bolsas a profissionais com formação nas seguintes áreas do conhecimento: Gestão Pública, Administração, Ciências Ambientais, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e demais cursos expressamente previstos no Anexo I deste Edital, por meio da implementação, monitoramento e avaliação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no âmbito da Gestão Pública Estadual e Municipal, inserindo esses profissionais no ambiente de trabalho do Projeto Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão, com contribuição para a consolidação de um modelo de Governança Verde alinhado ao Plano Maranhão 2050, ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

**Parágrafo único.** A diferenciação entre as modalidades de bolsa decorre do nível de responsabilidade técnica, complexidade das atividades e experiência profissional exigida, conforme critérios objetivos definidos neste Edital.

### 3 RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS

3.1 Serão destinados a este Edital recursos financeiros da FAPEMA no valor total de R\$ 811.200,00 (oitocentos e onze mil e duzentos reais), provenientes do Acordo de Cooperação Técnica FAPEMA/FUNDAÇÃO EGMA nº 03/2026, conforme classificação orçamentária do Quadro 1.

#### Quadro 1. Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	24202 (FAPEMA)
Programa	0616 (Mais Pesquisa, Inovação, Qualificação e Popularização da Ciência)
Fonte	1.500
Ação	4740 (Inovação Tecnológica e Científica - Mais Inovação)
Subação	11148 (Inovação - Bolsas)
Exercício	2026, 2027 e 2028
Recursos Financeiros	R\$ 811.200,00 (oitocentos e onze mil e duzentos reais)
Modalidade	Bolsa
Vigência	24 (vinte e quatro) meses

3.2 Serão financiadas bolsas com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga (T.O.), até o limite orçamentário disponibilizado neste Edital.

### 4 PÚBLICO-ALVO E VAGAS

4.1 O processo seletivo destina-se a profissionais com formação nas áreas expressamente previstas no Anexo I – Tabela de Áreas Elegíveis deste Edital, observados os requisitos específicos de cada modalidade de bolsa, para o preenchimento de 20 (vinte) vagas imediatas para atuação de bolsistas no Projeto Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão, na Fundação EGMA, e 20 (vinte) vagas para formação de cadastro reserva. Os (As) aprovados (as) e classificados (as) serão outorgados com bolsas nas modalidades especificadas no Quadro 2.

4.1.1 A candidatura deverá observar os requisitos específicos de cada modalidade de bolsa, especialmente quanto ao tempo mínimo de conclusão do curso, experiência profissional exigida e nível de responsabilidade técnica, conforme estabelecido no Quadro 2.

4.1.2 A diferenciação entre as modalidades Pesquisador I, Pesquisador II, Pesquisador III e Coordenador Técnico decorre do grau de complexidade técnica das atividades, nível de autonomia e responsabilidade exigida, bem como da experiência comprovada do(a) candidato(a).

4.1.3 Somente serão consideradas elegíveis as formações nominalmente previstas no Anexo I, sendo vedada interpretação extensiva, analógica ou ampliativa.

#### Quadro 2. Vagas por Modalidade de Bolsa

MODALIDADE	VALOR DA BOLSA	VIGÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES E NÍVEL DE RESPONSABILIDADE	VAGAS
Pesquisador I	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	24 meses	- Graduação recém-concluída nas áreas previstas no Anexo I; - Máximo de 6 (seis) meses de conclusão do curso.	Atuação operacional e de apoio técnico; Execução de atividades supervisionadas; Apoio em coleta de dados, diagnósticos e relatórios preliminares.	15 (quinze)

<b>Pesquisador II</b>	R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)	24 meses	- Graduação nas áreas do Anexo I; - Mínimo de (seis) meses de conclusão do curso; - Experiência comprovada em projetos de pesquisa.	Atuação técnica intermediária; Execução de subprojetos; Análise de dados e elaboração de relatórios técnicos; Apoio à coordenação de equipes de campo.	2 (duas)
<b>Pesquisador III</b>	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)	24 meses	- Graduação nas áreas do Anexo I; - Mínimo de 1 (um) ano de conclusão do curso; - Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses na área.	Atuação técnica especializada; Elaboração de relatórios estratégicos; Supervisão técnica de Pesquisadores I e II; Apoio direto à Coordenação Técnica.	2 (duas)
<b>Coordenador(a) Técnico(a)</b>	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	24 meses	- Título de Mestre ou Doutor; - Formação nas áreas do Anexo I; - Experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão de projetos ou coordenação técnica.	Responsável pela coordenação técnica do projeto; Planejamento estratégico; Supervisão geral da equipe; Articulação institucional e acompanhamento de metas.	1 (uma)

**4.2** As vagas são disponibilizadas segundo a área de formação e modalidade de bolsa para atender as demandas da Coordenação do Projeto, no âmbito das ações da Fundação EGMA, conforme Quadro 2.

**4.3** O Cadastro Reserva será destinado ao preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da execução do Projeto, durante o prazo de validade, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026 FAPEMA/Fundação EGMA, sendo composto por quantitativo equivalente ao número de vagas imediatas previstas neste instrumento.

**4.4** As bolsas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas ou não, desde que a renovação esteja compatível com a vigência e disponibilidade orçamentária do Acordo de Cooperação.

**4.5** Compete ao bolsista desempenhar atividades previstas no Plano de Trabalho anexo do acordo de cooperação nº 03/2026 – FAPEMA/Fundação EGMA, dentro do escopo dos conhecimentos específicos de cada área de formação, sendo que as atividades exercidas serão designadas a critério da Fundação EGMA.

## 5 ATRIBUIÇÕES

**5.1** Compete ao bolsista desempenhar atividades no Projeto Institucional intitulado "Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão", dentro do escopo dos conhecimentos específicos de cada área de formação, sendo que as atividades exercidas serão designadas a critério da Fundação EGMA e da Coordenação do Projeto.

**5.2** O(A) bolsista selecionado(a) deverá atuar no processo de implementação do Projeto "Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão" e realizar atividades correlatas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, no caso do coordenador(a) e 20 (vinte) horas para Pesquisador(a) I, Pesquisador(a) II e Pesquisador(a) III, que serão dedicadas às atividades presenciais, atividades de campo e atividades remotas.

**5.3** O Projeto "Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão" foi concebido como ação estratégica para o Estado do Maranhão e, visando corresponder aos objetivos do Edital, os(as)

candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) atuarão nas seguintes e principais atividades:

Diagnóstico Ambiental Institucional: levantamento detalhado do consumo de recursos naturais (água, energia, papel) e geração de resíduos sólidos nos órgãos estaduais e municipais integrantes do projeto piloto, com uso de tecnologias de coleta e análise de dados;

Implementação da A3P: elaboração e execução de plano estratégico com diretrizes, ações e metas de sustentabilidade alinhadas ao Plano Maranhão 2050 e ODS, incorporando soluções tecnológicas e inovadoras;

Monitoramento e Avaliação: desenvolvimento de indicadores quantitativos e qualitativos sobre os impactos da implementação da A3P, com uso de análise de dados, Big Data e inteligência artificial;

Inovação e Transformação Digital: participação em laboratórios de inovação em sustentabilidade, *hackathons*, desenvolvimento de plataformas digitais, sistemas de monitoramento inteligente e soluções tecnológicas sustentáveis;

Qualificação e Capacitação: apoio à oferta de cursos, oficinas e capacitações para servidores sobre temas relacionados direta e indiretamente ao PROJETO GOVERNANÇA VERDE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE PÚBLICA NO MARANHÃO;

Pesquisa Aplicada: desenvolvimento de subprojetos de pesquisa, produção de artigos científicos, relatórios técnicos e apresentações em eventos acadêmicos;

Observatório da A3P: contribuição para a criação e operacionalização de núcleo permanente de pesquisa e monitoramento sobre sustentabilidade pública no Maranhão;

Cooperação Institucional: apoio ao estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, startups, universidades, centros de pesquisa e ecossistemas de inovação.

**5.4** Os (As) bolsistas no exercício de suas funções estarão sob a supervisão de profissionais indicados pela Fundação EGMA, os quais acompanharão as atividades desenvolvidas e também sob a supervisão da equipe responsável pelo Projeto.

## 6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1** São critérios obrigatórios de elegibilidade, cuja ausência implicará no indeferimento da inscrição:

Possuir formação compatível com as áreas expressamente previstas no Anexo I – Tabela de Áreas Elegíveis;  
Atender aos requisitos específicos da modalidade de bolsa pretendida, conforme estabelecido no Quadro 2, incluindo:

- I – tempo mínimo de conclusão do curso, quando exigido;
- II – experiência profissional ou acadêmica mínima comprovada;
- III – titulação mínima, no caso da modalidade Coordenador Técnico.

Comprovar disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida no Edital, conforme ANEXO II, sendo:

- 40 (quarenta) horas semanais para a modalidade Coordenador Técnico; e,
- 20 (vinte) horas semanais para as modalidades Pesquisador I, II e III;

Comprovar residência fixa no Estado do Maranhão;

Apresentar a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

Não ser beneficiário(a) de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa.

§ 1º A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio de documentos formais que indiquem período de atuação, vínculo e atividades desenvolvidas.

§ 2º O não atendimento aos critérios específicos da modalidade pretendida implicará na eliminação do(a) candidato(a) para aquela modalidade, não sendo admitida migração automática para outra categoria de bolsa.

## 7 INSCRIÇÕES

**7.1** As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **10/03/2026 a 20/03/2026 até às 23h59min (horário de Brasília)** da data limite prevista no cronograma deste Edital. O(A) candidato(a) poderá se inscrever uma única vez neste Edital.

**7.2** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no **item 6**. A inscrição deve ser exclusivamente online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site da Fundação EGMA [www.egma.ma.gov.br](http://www.egma.ma.gov.br), diretamente no link <https://forms.gle/9nbu89xgFKSySKUU6>.

**7.3** Durante o preenchimento dos dados na submissão da inscrição, o(a) candidato(a) deverá se atentar aos seguintes campos:

Título do projeto: PROJETO GOVERNANÇA VERDE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE PÚBLICA NO MARANHÃO;

Instituição de Vínculo: informar a Instituição de Ensino Superior (IES) onde se formou;

Instituição de Execução: informar a Fundação EGMA;

Unidade de Atuação e Faixa: Selecionar área de formação e modalidade de bolsa;

*Link do Pitch* Vídeo: inserir o *link* do vídeo, construído conforme as orientações descritas no Anexo III.

**7.4** Além das informações acima, deverão ser anexados pelo(a) candidato(a) eletronicamente os documentos a seguir, em formato PDF:

Questionário de Perfil do(a) Candidato(a), conforme Anexo II;

RG e CPF, frente e verso legíveis;

*Curriculum Vitae*, completo, legível e com as devidas comprovações;

Diploma de Graduação, frente e verso, do(a) candidato(a) ou certificado/certidão de conclusão. Diplomas de cursos concluídos no exterior deverão vir com indicação expressa de que o título foi reconhecido por instituição brasileira ou certificado de reconhecimento. Neste momento, serão aceitas atas de defesa de trabalhos de conclusão de curso ou declarações de conclusão, desde que no momento da implementação da bolsa o(a) candidato(a) apresente o diploma;

Comprovante de Experiência Profissional em Atividades ligadas à área da bolsa. Serão aceitos como documentos comprobatórios: portarias de nomeação, termos de contrato, termos de estágio, declarações de vínculo, contra cheques, certificados, carteira de trabalho, ou extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), desde que expressos os tempos de atuação.

**7.5** O(A) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos constantes especificados no item 7.4. em condições de acesso (sem bloqueios de senha), legibilidade e qualidade de digitalização de forma a permitir o pleno conhecimento de seu conteúdo.

**7.6** Após o envio dos documentos da inscrição não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do (a) candidato (a), bem como o envio de documentação fora do período de inscrição ou correção de problemas relacionados a dificuldades técnicas no envio, como as especificadas no item 7.5.

**7.7** A Fundação EGMA e a FAPEMA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

**7.8** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

**7.9** Serão aceitos, em todas as etapas deste Edital, documentos com autenticação eletrônica nos termos do Decreto nº 9.543 de 13/11/2020 ou reprodução da imagem escaneada e legível do documento impresso com assinatura de próprio punho. Para documento com autenticação eletrônica, recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

**7.10** Após a submissão *on-line* da inscrição, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do(a) candidato(a), bem como envio de documentações não anexadas ao pedido de inscrição.

**7.11** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja conforme o estabelecido no **item 7.3** e/ou após o prazo final de submissão estabelecido neste Edital.

**7.12** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), permitindo a Fundação EGMA e a FAPEMA o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

**7.13** O (A) candidato(a) poderá encaminhar eventuais dúvidas sobre as etapas deste Edital para o endereço eletrônico [seletivo@egma.ma.gov.br](mailto:seletivo@egma.ma.gov.br).

## **8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** A homologação das inscrições será publicada no site da Fundação EGMA no endereço (<https://egma.ma.gov.br/>), na data prevista no Cronograma (item 16).

**8.2** Na homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas.

**8.3** Os (As) candidatos(as) com candidatura deferida nesta etapa estarão aptos(as) à Etapa de Seleção (item 9).

## **9 SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**9.1** O processo seletivo dar-se-á em etapa única e em caráter eliminatório e classificatório. A análise será realizada pela equipe técnica da Fundação EGMA com base nos seguintes critérios:

Análise de Perfil;

Análise do Currículo;

Análise do *Pitch* Vídeo.

**9.2** A atribuição de notas de cada análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por representantes da Fundação EGMA.

**Parágrafo único.** Não poderá integrar a Comissão de Seleção qualquer pessoa que seja cônjuge ou companheiro(a), ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, ou tenha laços de amizade, ou inimizade notória com o(a) candidato(a). É vedado ainda aos membros da Comissão julgar propostas em que haja conflito de interesses.

**9.3** A análise será realizada por meio da atribuição de pontos, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios do Quadro 3.

**Quadro 3.** Critérios de avaliação do(a) candidato(a)

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
I	<b>Análise de Perfil</b> - Preenchimento adequado, coerente e coeso do questionário de perfil; - Justificativa apresentada para candidatura; - Conjunto de competências e experiências prévias; - Trajetória acadêmica, profissional e atividades técnico-científicas.	0 a 40
II	<b>Análise do Currículo</b> - Apresentação adequada, coerente e coesa do currículo; - Qualificações e Habilidades adequadas à função; - Conjunto de experiências.	0 a 20
III	<b>Análise do <i>Pitch</i> Vídeo</b> - Desenvoltura e capacidade comunicativa; - Adequação do perfil apresentado no vídeo aos demais documentos; - Perfil geral do candidato; - Habilidades e competências relacionadas às atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas.	0 a 40
		<b>Total: 0 a 100 pontos</b>

**9.4** A Comissão poderá atribuir nota 0 (zero) caso durante o processo de avaliação identifique a proposta como inelegível, por estar em desacordo com quaisquer itens do presente Edital. Nesse caso, a proposta será “não recomendada”.

**9.5** Em caso de empate no total de pontos, contará para desempate a maior nota obtida nos itens I, II e III do quadro 3, respectivamente.

**9.6** Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003.

**9.7** O resultado obedecerá à ordem decrescente das pontuações finais.

## **10 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** Após a deliberação da Comissão de Seleção, caberá à equipe da Fundação EGMA a decisão final e homologação do resultado.

**10.2** O Resultado Parcial e Resultado Final serão publicados no *site* da Fundação EGMA no endereço (<https://egma.ma.gov.br/>), conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital (item 16).

**Parágrafo único.** A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste Edital cabe única e exclusivamente ao(a) candidato(a), não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

## **11 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Das decisões da EGMA quanto aos resultados referente a cada proposta, caberá interposição de recurso fundamentado à Fundação EGMA contra a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da divulgação da lista de inscritos e do Resultado Parcial, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) proponentes, tais como:

Contra indeferimento da inscrição;

Contra a nota do Currículo, do Perfil e do *Pitch* Video;

Contra a totalização de pontos.

**11.2** O recurso deverá ser enviado à Fundação EGMA, pelo *e-mail*: [seletivo@egma.ma.gov.br](mailto:seletivo@egma.ma.gov.br), no prazo estabelecido no item 11.1.

**11.3** Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital não serão aceitos.

**11.4** O recurso serve para dirimir dúvidas quanto à avaliação atribuída às propostas ao longo das etapas, não servindo para envio de documentação não pensada no momento da candidatura, pois nenhum novo documento será anexado à proposta.

**11.5** O Resultado Parcial divulgado poderá ser alterado por força dos recursos.

**11.6** O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

**11.7** A submissão a este certame implica na aceitação inequívoca deste Edital, bem como a concordância com as condições estabelecidas e seus anexos, não podendo, após sua submissão, impugná-lo, independentemente de posteriormente verificar eventual falha ou omissão.

**11.8** Candidatos(as) não classificados(as) irão compor o Cadastro Reserva, passíveis de convocação em caso de desistência ou desligamento de bolsistas com desempenho regular/insuficiente. O preenchimento das vagas surgidas em razão de desligamento e/ou desistência de bolsistas obedecerá a ordem decrescente das notas finais dos candidatos(as) do Cadastro Reserva de acordo com a área de formação e modalidade de bolsa.

**11.9** O(A) candidato(a) poderá impugnar os termos deste Edital até o 5º (quinto) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

**Parágrafo único.** Aqueles que submeterem suas propostas aos termos deste Edital declaram o aceite do mesmo, não podendo entrar com recurso de impugnação mesmo que posteriormente venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

## **12 CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS**

### **BOLSAS**

**12.1** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para a implementação da bolsa, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Fundação EGMA.

**12.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados e do não acompanhamento das convocações.

**12.3** A implementação da bolsa será realizada com a assinatura do Termo de Outorga de acordo com as orientações e normas da FAPEMA.

**12.4** A Fundação EGMA deverá apresentar o resultado dos aprovados à FAPEMA, informando nome e CPF para indicação da bolsa na plataforma Patronage, via ofício.

**12.5** O(A) proponente deverá ainda anexar os documentos listados abaixo, na aba em vigência', através do

ícone 'serviços':

Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no *link* <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>;

Comprovante de agência e conta bancária aberta, preferencialmente, no Banco do Brasil, em nome do bolsista, na modalidade conta corrente, não podendo ser conjunta nem poupança;

Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de atividades para profissionais formados ou 20 horas para Pesquisador I, Pesquisador II e Pesquisador III, conforme modelo disponível no Anexo II;

Comprovante de residência fixa no Estado do Maranhão. Obrigatoriamente, conta de água ou conta de energia elétrica atualizada.

**12.5.1** Para proponentes que morem em residências em que a titularidade esteja em nome de terceiros, a validação dos comprovantes será com base nos seguintes documentos, **que deverão ser acrescentados no mesmo PDF com a conta de água, telefone ou de energia elétrica**:

Para moradia em nome de parentes próximos (mãe, pai e cônjuge), deverá acrescentar o RG do(a) proprietário(a) do imóvel e documento que comprove o vínculo familiar (tais como o RG ou certidão de nascimento do(a) proponente constando o campo "filiação" no caso de mãe e pai); ou certidão de casamento (no caso do cônjuge).

Para moradia alugada, deverá acrescentar o contrato de aluguel e RG do proprietário do imóvel.

Para moradia cedida, deverá acrescentar declaração de Residência (disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>) e RG do(a) proprietário(a) do imóvel.

Para proponente(s) indígenas que não possuam nenhuma das comprovações anteriores, deverão anexar Declaração de Residência em Território Indígena, disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>.

Para proponente(s) que residam em Residência Universitária, pensionatos e equivalentes, será considerado como comprovante de residência declaração emitida pela Instituição responsável legal pela residência.

Prova de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista – (homens).

**Parágrafo único.** Documentos assinados digitalmente necessitam de autenticação eletrônica nos termos do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020. Recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). Será permitido também o envio de documentos escaneados, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.

**12.6** Em seguida, deverá assinar eletronicamente o Formulário de Solicitação, via Patronage.

**12.7** Caberá ao(à) candidato(a) a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente Edital.

**12.8** Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, será considerado desistente.

**12.9** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente à seleção e/ou concessão da bolsa, eliminará o(a) proponente, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

## **13 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**13.1** Após envio da documentação em conformidade com o resultado homologado e publicado no portal da Fundação EGMA e no Diário Oficial do Estado, os(as) candidatos(as) classificados(as) sem pendências serão outorgados(as) com bolsa individual em seu nome, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada ao presente Edital.

**13.2** Após o deferimento da documentação encaminhada (item 12.5), a FAPEMA emitirá Termo de Outorga (T.O.) em nome do(a) candidato(a), doravante outorgado, proponente da BOLSA, que deverá ser assinado eletronicamente.

**Parágrafo único.** O(A) candidato (a) será notificado por email da emissão do Termo de Outorga, devendo acessar o *link* do assinador FAPEMA, em seguida, localizar os itens 'pendentes', 'ação' e, após a revisão, clicar em 'assinar o documento'.

**13.3** Para assinatura do formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá acessar a aba 'em julgamento', clicar no ícone 'serviços', 'formulário de solicitação' e, após a revisão, clicar em 'assinar documento'.

**13.4** Caberá ao(à) candidato(a) a conferência de toda documentação necessária para atendimento ao presente Edital, eximindo-se a Fundação EGMA e a FAPEMA de qualquer falha no envio da documentação na

seleção e na fase de implementação da bolsa.

**13.5** Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma do Edital, após a convocação, será considerado desistente.

**13.6** O início das atividades dar-se-á mediante Termo de Outorga e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**13.7** A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades da Coordenação do Projeto, no âmbito da Fundação EGMA.

**13.8** O pagamento da bolsa será efetuado, por meio da FAPEMA, diretamente em conta do(a) beneficiário(a), mediante assinatura do Termo de Outorga (T.O). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao início da vigência.

**13.9** Para concessão da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta à plataforma Patronage. Essa verificação será realizada pela equipe técnica da FAPEMA.

**13.9.1** Os(as) candidatos(as) com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão outorgados(as) até a regularização destas, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da publicação do resultado final.

**13.9.2** Caso seja solicitado o correto encaminhamento de documentação complementar e isso não ocorra, bem como não sejam sanadas pendências ou inadimplências no prazo estabelecido, a Diretoria Executiva da FAPEMA poderá anular a concessão dos recursos e cancelar a outorga da bolsa.

**13.10** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza trabalhista com a Fundação EGMA ou com a FAPEMA, nos termos do Acordo de Cooperação nº 03/2026.

## **14 OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA**

**14.1** São obrigações do(a) bolsista outorgado:

Cumprir as determinações deste Edital, bem como as normas vigentes na Fundação EGMA e na FAPEMA;  
Apresentar relatório de atividades trimestral à Fundação EGMA e Relatório Final à FAPEMA em prazo definido no Termo de Outorga;

Comunicar e/ou solicitar a FAPEMA qualquer alteração, via Patronage, inclusive a prorrogação para entrega do relatório final;

Cumprir as demais determinações dispostas na Resolução FAPEMA nº 15 de 30 de dezembro de 2022, e demais normativas vigentes na FAPEMA e na Fundação EGMA, disponível em: (<https://www.fapema.br/category/resolucoes/>).

**14.2** O Relatório das Atividades do Bolsista, como Relatório de Renovação (quando for o caso) e Relatório Final - deverá ser enviado pelo (a) bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga.

**14.3** O prazo para entrega dos Relatórios (Final e Renovação) é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo, em regra, improrrogável. Na Patronage e em PDF, devem ser anexados:

Relatório Final e Relatório de Renovação (quando for o caso) das Atividades, em formato PDF, com o tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes*;

Fotografias: até 3 (três) imagens digitais - de autoria do(a) pesquisador(a) - relativas à produção técnica e científica, no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 5 MB (cinco *megabytes*) com a referida descrição. Poderão ser inseridas imagens produzidas por câmeras fotográficas de ambiente natural e antrópico, por exemplo, durante as atividades desenvolvidas;

Carta de autorização de imagem, em PDF, para os casos em que nas fotografias figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas. A carta deve ser assinada e digitalizada autorizando o uso da sua imagem.

**14.4** Ao final do Projeto será conferido Certificado de participação no projeto com menção do período e a carga horária cumprida, emitido pelas instituições partícipes.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O presente Edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na Fundação EGMA e na FAPEMA.

**15.2** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive

quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** Em regra, é vedado o acréscimo e/ou prorrogação da bolsa, exceto nos casos de prorrogação da vigência do T.O., conforme previsto no item 4.4 e de licença maternidade.

**15.3.1** Em casos de licença maternidade, durante a vigência da bolsa, será concedida prorrogação em até 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei Federal nº 13.536/2017. A bolsista deverá, em tempo hábil, solicitar via Patronage o pedido de prorrogação especificando as datas de início e término, acompanhado da ciência da Fundação EGMA e documentos comprobatórios da gestação e/ou nascimento do bebê.

**15.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no *site* da Fundação EGMA ou enviados por *e-mail*.

**15.5** O auxílio concedido para as propostas aprovadas neste Edital, em hipótese nenhuma, criará vínculo jurídico, trabalhista e previdenciário do(a) proponente com a FAPEMA.

**15.6** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Fundação EGMA por meio do *e-mail*: [seletivo@egma.ma.gov.br](mailto:seletivo@egma.ma.gov.br),

**15.7** A Fundação EGMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e os impasses gerados pela interpretação do presente Edital.

## 16 CRONOGRAMA

**16.1** O presente Edital seguirá o cronograma disposto no Quadro 4.

### Quadro 4. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para inscrições <i>on-line</i>	De <b>10/03/2026</b> a <b>20/03/2026</b>
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de <b>27/03/2026</b>
Prazo de Recurso	02 (dois) dias corridos após divulgação do Resultado Parcial
Divulgação do Resultado Final	A partir de <b>06/04/2026</b>
Entrega da documentação	A partir do dia da indicação dos Bolsistas na Plataforma Patronage
Início das Atividades	<b>04/05/2026</b>

São Luís, 10 de março de 2026.

**LEUZINETE PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Fundação Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA

## ANEXO I – TABELA DE ÁREAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas exclusivamente elegíveis as formações de nível superior (Bacharelado ou Licenciatura) nas áreas nominalmente listadas abaixo. Não serão admitidas formações não expressamente previstas neste anexo.

GRANDES ÁREAS	CURSOS ELEGÍVEIS
Gestão Pública e Administração	Gestão Pública; Administração; Administração Pública.

Ciências Ambientais	Ciências Ambientais; Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental e Sanitária; Gestão Ambiental.
Engenharias	Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia de Energia; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Computação.
Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Comunicação	Economia; Ciências Contábeis; Direito; Planejamento Urbano e Regional; Políticas Públicas, Letras, História, Pedagogia, Comunicação, Design, Marketing, Publicidade.
Tecnologia da Informação	Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Sistemas para Internet

Nota:

1. Somente serão consideradas elegíveis as formações cujo diploma esteja devidamente reconhecido pelo MEC;
2. É vedada interpretação extensiva, analógica ou ampliativa deste rol; e
3. Cursos com nomenclatura diversa das listadas não serão aceitos, ainda que possuam matriz curricular semelhante.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais em caso das vagas para Coordenador(a) e 20 (vinte) horas para vagas Pesquisador(a) I, Pesquisador(a) II e Pesquisador(a) III, para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Projeto Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão, conforme exigência do EDITAL EGMA/FAPEMA Nº 01/2026. Não sendo beneficiário(a) de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, e que não exerço outra atividade que comprometa a disponibilidade das horas diárias que serão dedicadas às atividades presenciais, visitas técnicas, atividades de campo e atividades remotas, relacionadas ao objeto deste Edital. Assumo o compromisso de cumprir as atribuições a mim designadas, bem como a carga horária das atividades.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do proponente (bolsista)

### **ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

*\*Todas as informações solicitadas neste formulário devem ser preenchidas adequadamente de forma objetiva e clara. O documento enviado não poderá ultrapassar 3 (três) páginas.*

#### **IDENTIFICAÇÃO**

1. Nome completo:
2. RG/CPF:
3. Data de Nascimento:
4. Endereço:
5. Formação:
6. Área de atuação:

#### **PERFIL E MOTIVAÇÃO**

1- Qual o objetivo de trabalhar no “Projeto Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade Pública no Maranhão” e descreva as funções alinhadas ao objetivo que você acha que irá executar?

2- De que maneira você, com sua experiência e seu conjunto de competências, é capaz de contribuir para o Projeto “Governança Verde, Inovação e Sustentabilidade no estado do Maranhão”?

3- Descreva brevemente experiências prévias de trabalho com gestão pública, sustentabilidade e/ou inovação, e de que maneira elas o tornam qualificado (a) para atuar no Projeto, de acordo com sua Formação e Área de atuação.

### **ANEXO IV - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO *PITCH* VÍDEO**

1. O *Pitch* Vídeo é uma produção audiovisual (em português) do(a) candidato(a), que deverá conter as seguintes especificações:

Apresentação: fazer uma descrição pessoal e profissional;

Histórico Profissional: descrever as atividades e experiências já desenvolvidas na área de atuação;

Justificativa: elencar indícios que convençam a Comissão de Avaliação acerca do real interesse do(a) candidato(a) em participar do Projeto;

Qualidades e habilidades: indicar características pessoais que possam contribuir para as atividades de interesse do certame.

2. O *Pitch* Vídeo deverá ser publicado na plataforma YouTube identificado como "Edital nº 01/2026 - EGMA/FAPEMA - NOME DO(A) CANDIDATO(A)". O *link* deverá ser informado no ato da inscrição.

3. A duração máxima do *Pitch* Vídeo deverá ser de até 3 (três) minutos. O(A) candidato(a) que apresentar

vídeo com mais de 3 (três) minutos será eliminado(a).

4. É dever do(a) candidato(a) garantir a máxima qualidade de imagem e som do *Pitch* Vídeo. O vídeo deve ficar desbloqueado para visualização até a publicação do resultado final de Análise de Candidatura. Vídeos com erros ou sem áudio ou bloqueados serão eliminados.

5. Na produção do *Pitch* Vídeo não será permitido:

Utilizar apresentações em *Powerpoint* ou outros dispositivos eletrônicos de apresentação;

Conter música de fundo;

Fazer edições e efeitos especiais;

O vídeo não deverá ser editado, nem incluir outras pessoas além do(a) próprio(a) candidato(a).

6. O(a) candidato(a) que não atender os requisitos obrigatórios será desclassificado.



Documento assinado eletronicamente por **LEUZINETE PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO**, em 10/03/2026, às 18:17, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **013382710** e o código CRC **42D96A03**.

---

Rua da Estrela, nº 540 - Bairro Centro Histórico - CEP 65010-200 - São Luís - MA